

Prefeitura



Municipal

SALTO

LEI Nº 567/68

De 19 de maio de 1968

**JOSEANO COSTA PINTO**, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º-** Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de **RS. 85.000,00** (oventa e cinco mil cruzeiros novos) destinado as

**I - RS. 25.000,00** (vinte e cinco mil cruzeiros novos) para conclusão da construção das salas escolares no Grupo Escolar "Tamerete de Anselmi", Grupo Escolar "Prof. Cláudio Ribeiro da Silva" e no Ginásio Industrial;

**II - RS. 40.000,00** (quarenta mil cruzeiros novos) para conclusão do Parque Infantil - escola no Jardim Bela Vista;

**§ Único-** O valor do presente crédito será coberto com o recurso resultante do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

**Artigo 2º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em  
19 de maio de 1968.

**Joseano Costa Pinto**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, em 19 de maio de 1968;

**Josias Costa Pinto**

responsável pelo Departamento de Administração;